



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- Licitação Pública
- Pregão nº 1/2023.03.09
- Data de emissão: 08 de março de 2023
- Data de recebimento dos envelopes: 22 de março de 2023
- Horário: 14:00 (quatorze horas)

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo com capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CECE.

BARRO/CE

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



A U T U A Ç Ã O

PODER LEGISLATIVO

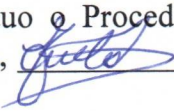
MODALIDADE - Pregão

CRITERIO DE JULGAMENTO – Menor Preço por Lote

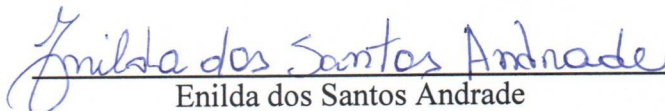
EDITAL N° 1/2023.03.09

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo com capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE.

ORIGEM: Câmara Municipal de Barro/CECE.

Hoje, nesta cidade, no setor de Licitações, autuo o Procedimento de PREGÃO que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, , Enilda dos Santos Andrade Pregoeira Oficial, o subscrevo.

Barro/CE, 09 de março de 2023.


Enilda dos Santos Andrade
Pregoeira Oficial



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

Barro/CE, 08 de março de 2023.

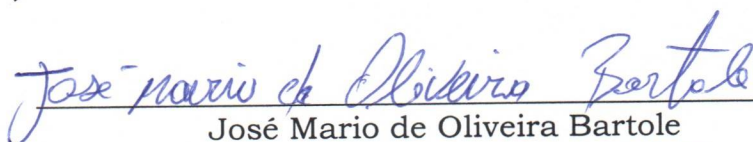
Senhor Presidente,

Vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o processo de PREGÃO que objetiva a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo com capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

A locação de automóvel é imprescindível à Câmara Municipal de Abaiara, para suprir às necessidades de deslocamento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores dessa unidade gestora, na obtenção de resolver demandas para o desenvolvimento das atividades diárias.

Ademais, encaminhe-se para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

Cordialmente,


José Mario de Oliveira Bartole
Presidente da Câmara Municipal de Barro

A Senhora

Enilda dos Santos Andrade

Pregoeira Oficial

NESTA

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



**Junto aos autos as Pesquisas/Coletas de Preços
enviadas a esta Comissão de Licitação.**

Data: 08 de março de 2023.

Enilda dos Santos Andrade
Enilda dos Santos Andrade
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO\CE CNPJ: 00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: <https://www.barro.ce.leg.br/>

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2023.03.06-0003

DATA DO PROCESSO

06/03/2023

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

SECRETARIAS DO PROCESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: 1d7cadb68adfec08eaab331d32ff9cfb

CHAVE2: 0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c



DOCUMENTOS DO PROCESSO

☐
☐
☐

SOLICITAÇÃO

ITENS DO PROCESSO

MAPA DE PREÇO

☐
☐

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO**

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO-CE CNPJ:
00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site:
<https://www.barro.ce.leg.br/>

**SOLICITAÇÃO - Nº: 2023.03.06-0003****Senhor(a),**

Veronica Mendes da Silva

Responsável Pelo Setor de Compras

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar contratação de serviço a fim CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição	Quant.	Unid. medida
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 CINCO OCUPANTES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400 CILINDRADAS – FLEX, ÁLCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR - CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS	12	MÊS

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Barro-CE, 6 de Março de 2023.

José Mario de Oliveira Bartole
Presidente da Câmara Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO**

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO\CE CNPJ:
00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site:
<https://www.barro.ce.leg.br/>

**COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.03.06-0003**

A(o) Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 07/03/2023 14:28:29

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do Item	Marca	Unid. medida	Quant.	Valor unit.	Valor Tot.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 CINCO OCUPANTES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400 CILINDRADAS - FLEX, ÁLCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR- CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS	própria	MÊS	12	4.400,00	52.800,00

Valor total: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil oitocentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: S STANISLAU DA SILVA

CNPJ: 14.579.943/0001-80

Endereço: PRAÇA GREGORIO ALVES, 40 - CENTRO - CEP: 63.380-000

Cidade: BARRO/CE

Telefone: (88) 9.9919-609

Barro-CE, 7 de Março de 2023.

Samuel Stanislau da Silva
Sócio Proprietário

Assinado eletronicamente por: Samuel Stanislau da Silva - CPF: 003.029.163-18
em 07/03/2023 14:28:29 - IP com nº: 138.0.168.221



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: 1d7cadb68adfec08eaab331d32ff9cfb-0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c-a53811f4e58fe79f223ad5cb89830fb4

aCotação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ: 00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: <https://www.barro.ce.leg.br/>



COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.03.06-0003

A(o) Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 07/03/2023 15:03:27

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do Item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 CINCO OCUPANTES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400 CILINDRADAS - FLEX, ÁLCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR- CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS	PRÓPRIA	MÊS	12	4.750,00	57.000,00

Valor total: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: CICERO CLEBIO DA SILVA PEREIRA

CNPJ: 11.693.145/0001-31

Endereço: RUA MAJOR JANUARIO, 421 - CENTRO - CEP: 63.380-000

Cidade: BARRO/CE

Telefone: (88) 9.9966-9562

Barro-CE, 7 de Março de 2023.

Cicero Clebio da Silva Pereira
Proprietario

Assinado eletronicamente por: Cicero Clebio da Silva Pereira - CPF: 542.607.603-00
em 07/03/2023 15:03:27 - IP com nº: 170.83.64.6



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: 1d7cadb68adfec08eaab331d32ff9cfb-0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c-2c28f0f98e083eee1f018fc782292ffc

aCotação

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO**

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ:
00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site:
<https://www.barro.ce.leg.br/>

**COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.03.06-0003**

A(o) Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 08/03/2023 10:45:32

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 CINCO OCUPANTES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400 CILINDRADAS - FLEX, ÁLCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR- CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS		MÊS	12	5.000,00	60.000,00

Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Validade da proposta: 60 dias - Prazo de entrega: 1 Dias

Fornecedor: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 39.824.762/0001-48

Endereço: R DR BONIFACIO, 105 - CENTRO - CEP: 63.320-000

Cidade: BAIXIO/CE

Telefone: (88) 9.9651-7842

Barro-CE, 8 de Março de 2023.

José Jadson Pereira de Sousa
Socio Proprietário

Assinado eletronicamente por: José Jadson Pereira de Sousa - CPF: 006.583.893-94
em 08/03/2023 10:45:32 - IP com nº: 177.51.6.215



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: 1d7cadb68adfec08eaab331d32ff9cfb-0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c-cf71d95216a7e8f6f32b4a319940d9b0

aCotação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO - CE CNPJ:
00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site:
<https://www.barro.ce.leg.br/>



JUSTIFICATIVA Nº: 2023.03.06-0003

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que “para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado” ou seja, o “decisium” reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: “Esse conjunto de preços ao qual me referi como “cesta de preços aceitáveis” pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado”.

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, “os entendimentos anteriores à IN encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática”.

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014 -SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: 1d7cadb68adfec08eaab331d32ff9cfb

CHAVE2: 0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO - CE CNPJ: 00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: <https://www.barro.ce.leg.br/>



A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de “no mínimo, 03 (três) propostas válidas” adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação “Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados”).

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: 1d7cadb68adfec08eaab331d32ff9c9fb

CHAVE2: 0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ:
00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br Site:
<https://www.barro.ce.leg.br/>



eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Barro-CE, 8 de Março de 2023.

Verônica Mendes da Silva

Veronica Mendes da Silva
Responsável Pelo Setor de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA,, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO\CE CNPJ: 00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: https://www.barro.ce.leg.br/

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2023.03.06-0003 - DATA: 08/03/2023

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 CINCO OCUPANTES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400 CILINDRADAS – FLEX, ÁLCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR - CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS	MÊS	12	4.716,67	56.600,04
TOTAL LOTE ÚNICO:					56.600,04
TOTAL GERAL:					56.600,04

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresetadas.
CERTIFICICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Barro-CE, 8 de Março de 2023.

Verônica Mendes da Silva
Veronica Mendes da Silva
Responsável Pelo Setor de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARROCE CNPJ: 00.374.857/0001-71
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: https://www.barro.ce.leg.br/

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2023.03.06-0003 - DATA: 08/03/2023

ITEM: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 CINCO OCUPANTES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400 CILINDRADAS – FLEX, ÁLCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS - UNID. MEDIDA.: MÊS

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	S STANISLAU DA SILVA - CNPJ/CPF: 14579943000180	12	4.400,00	52.800,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CICERO CLEBIO DA SILVA PEREIRA - CNPJ/CPF: 11693145000131	12	4.750,00	57.000,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 39824762000148	12	5.000,00	60.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Média de preço unit: 4.716,67

Média de preço total: 56.600,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



Memorando/CPL

Barro/CE, 09 de março de 2023.

DA: PREGOEIRA OFICIAL.

PARA: SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO.

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar esta Pregoeira Oficial, a realizar o processo de PREGÃO, que visa à Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo com capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo, com parecer favorável.

A despesa está estimada em R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903900

Atenciosamente,

Enilda dos Santos Andrade
Presidente da CPL

AUTORIZO EM: 09 de março de 2023.

José Mario de Oliveira Bartole
Presidente da Câmara Municipal de Barro



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

A
Sra. Pregoeira.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos próprios, para a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo com capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Barro/CE, 09 de março de 2023.

Solange Pereira da Silva Queiroz
Setor Financeiro

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Nº 1/2023.03.09

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Encontra-se aberta na Pregoeira Oficial da **Câmara Municipal de Barro/CE**, situada na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 36, Centro, Barro/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas objetivando a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo com capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Enilda dos Santos Andrade, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro/CECE, situada na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 36, Centro, Barro/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 22 de março de 2023.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 14:00 (quatorze horas).

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo com capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Presidente.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88)3554-1418, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

- 4.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 4.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.4.3 - Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 4.4.4 - Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União;
- 4.4.5 - Certidão Negativa de Débito com o Estado;
- 4.4.6 - Certidão Negativa de Débito com o Município;
- 4.4.7 - Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 4.4.8 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.4.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 4.5.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 4.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;

**4.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

4.6.2 – Documento do referido veículo (CRLV) a ser utilizado na prestação do serviço, atualizado perante ao órgão de trânsito do estado de seu registro, em nome da empresa a ser contratada.

4.7 - DECLARAÇÃO:

4.7.1 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.7.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

4.8 - A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

4.9 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Barro/CECE
Pregão N.º 1/2023.03.09
Envelope nº 01 - Proposta Comercial
Proponente:

Câmara Municipal de Barro/CECE
Pregão N.º 1/2023.03.09
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação
Proponente:

6.2 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues o(a) Pregoeiro(a) designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CREDENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 1/2023.03.09.

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03

MUNICÍPIO DE BARRO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>e-mail: cambarro@ig.com.br

(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 – Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o(a) Pregoeiro(a) decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, consequentemente, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de Transferência Bancária, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 – As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.39.00

11. DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.1.1 - O disposto no item 11.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

11.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

11.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



12. DO REAJUSTE

12.1 – O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Câmara Municipal de Barro/CECE, situada na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 36, Centro, na cidade de Barro/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Câmara Municipal de Barro/CECE.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Câmara Municipal de Barro/CECE, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Câmara de Barro/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação da contratante. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da contratante.

21.3 - A Câmara poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Barro, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barro/CE, 09 de março de 2023.

Enilda dos Santos Andrade
Pregoeira Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente termo tem como objetivo a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo com capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

2.1 - A locação de automóvel é imprescindível à Câmara Municipal de Barro, para suprir às necessidades de deslocamento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores dessa unidade gestora, na obtenção de resolver demandas para o desenvolvimento das atividades diárias.

3. DO VEÍCULO

3.1 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO VEICULO

3.1.1 - O veículo utilizado para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório.

3.1.2 - O veículo deverá manter as características exigidas neste Termo de Referência.

3.2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEICULO

3.2.1 - O veículo deverá ser entregue higienizado, com a devida documentação legal, na sede de cada câmara, em horário acordado entre as partes.

3.3 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

3.3.1 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.

3.4 - DAS AVARIAS

3.4.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

3.4.2 - Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

3.4.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

3.4.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

3.5 - DO ABASTECIMENTO

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



3.5.1 - A CONTRATANTE abastecerá o veículo contratado, durante o tempo da prestação dos serviços.

3.6 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

3.6.1 - Na vigência contratual os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com quilometragem livre.

3.7 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.7.1 - O veículo deverá ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar, o veículo em perfeitas condições de uso.

3.7.2 - As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior.

3.7.3 - As manutenções preventivas e corretivas abrangerão também a troca de pneus, bem como a realização dos serviços de alinhamento e balanceamento.

4 - ORÇAMENTO BÁSICO

4.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, obtido por meio da média dos preços das pesquisas realizadas pelo Setor de Compras e Pesquisas da Câmara Municipal.

Lote 01- Locação de veículo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 01 (um) veículo com capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE	Mês	12	4.716,67	56.600,00

4.2 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.39.00

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

8.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Barro.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

8.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

9.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

9.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Fica a(o) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



pertinente (Código Brasileiro de Trânsito - CTB), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Câmara Municipal onde estão sendo prestados os serviços.

10.3 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a CONTRATANTE/LOCATÁRIA a documentação correspondente atualizada.

10.4 - Manter o CONTRATANTE/LOCATÁRIO informado sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

10.5 - O(A) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) se responsabilizará por todas as despesas como troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço da Câmara Municipal.

10.6 - No caso de avaria, em que a previsão de paralisação dos serviços para recuperação seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, fica o(a) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) obrigado(a) a colocar outro veículo, em substituição. Para tanto, o(a) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) deverá fazer imediatamente a notificação a Câmara Municipal informando o motivo da substituição do veículo deverá passar por inspeção de vistoria junto a Câmara.

10.7 - Substituir o veículo nas condições previstas no subitem acima, quando solicitado por escrito pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da notificação.

10.8 - Prestar os serviços de substituição sem cobrança de qualquer taxa adicional.

10.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

10.10. A CONTRATADA se obriga a executar de maneira integral o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Barro.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

11.1 - Constituem obrigações comuns às partes:

11.1.1- Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

11.1.2 - Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

11.1.3 - Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

11.1.4 - As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barro/CE, 09 de março de 2023.

José Mario de Oliveira Bartole
Presidente da Câmara

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
Pregão nº 1/2023.03.09

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro/CE.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo com capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de veículo com capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE	Mês	12		
Total					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Forma de Pagamento: Conforme edital e contrato.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



ANEXO III
Pregão 1/2023.03.09

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Câmara Municipal de Barro/CECE, que
não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data.

Representante legal

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÃO

Pregão nº 1/2023.03.09

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Barro/CECE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....

DECLARANTE

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Câmara Municipal de Barro/CECE e para o fim que nele se declara.

O **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.374.857/0001-71, neste ato representada por seu(sua) Presidente, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO nº 1/2023.03.09, tudo de acordo com a Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO nº 1/2023.03.09, de acordo com o Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo com capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$(.....), totalizando o valor de R\$(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



4.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data final para a apresentação das propostas.

4.5 - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.1 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..		

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fica a(o) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código Brasileiro de Trânsito - CTB), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Câmara Municipal onde estão sendo prestados os serviços.

8.3 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



como fornecer a CONTRATANTE/LOCATÁRIA a documentação correspondente atualizada.

8.4 - Manter o CONTRATANTE/LOCATÁRIO informado sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

8.5 - O(A) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) se responsabilizará por todas as despesas como troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço da Câmara Municipal.

8.6 - No caso de avaria, em que a previsão de paralisação dos serviços para recuperação seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, fica o(a) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) obrigado(a) a colocar outro veículo, em substituição. Para tanto, o(a) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) deverá fazer imediatamente a notificação a Câmara Municipal informando o motivo da substituição do veículo deverá passar por inspeção de vistoria junto a Câmara.

8.7 - Substituir o veículo nas condições previstas no subitem acima, quando solicitado por escrito pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da notificação.

8.8 - Prestar os serviços de substituição sem cobrança de qualquer taxa adicional.

8.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

8.10. A CONTRATADA se obriga a executar de maneira integral o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Barro.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

9.1 - Constituem obrigações comuns às partes:

9.1.1- Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

9.1.2 - Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

9.1.3 - Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

9.1.4 - As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

11.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO

11.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

11.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

12.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

12.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

12.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

14.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



- 14.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
14.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
14.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
14.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento

15.3 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS ANEXOS

17.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARRO/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....CPF.....

2.CPF.....



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 05/2023, 03 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de BARRO/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) pregoeiro(a) e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

PREGOEIRO (A)	ENILDA DOS SANTOS ANDRADE – CPF 028.669.113-26
EQUIPE DE APOIO	SOLANGE PEREIRA DA SILVA QUEIROZ-CPF 767.705.833-72
	MARCOS VINÍCIUS DE LIMA TAVARES – CPF: 401.025.528-51

Art. 2º - A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, ou seja, **PORTARIA Nº 16/2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Barro-Ce, em 03 de janeiro de 2023.

Presidente da Câmara
Presidente da Câmara



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Pregão N° 1/2023.03.09

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o n° 1/2023.03.09, objetivando a Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo com capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, "*in casu*", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei n° 8.666/93, o disposto na Lei n° 10.520/2002, Lei que regulamenta a prefalada modalidade.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Barro/CE/CE, 09 de março de 2023.

Luiz Alves de Freitas Júnior
OAB/CE 22.287
ASSESSOR JURÍDICO



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 1/2023.03.09

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO



Aviso de Licitação – Pregão nº 1/2023.03.09

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Câmara, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 1/2023.03.09, do tipo presencial, cujo objeto é a Contratação de serviços prestados na locação de veículo, capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 22 de março de 2023, às 14:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 36, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3554-1418.

Barro/CE, 09 de março de 2023.


Enilda dos Santos Andrade
Pregoeira Oficial

PREFEITO afirmou ainda que "posturas excludentes não fazem bem para a democracia".

Estatuto do Icará - Câmara Municipal de Horizontes - Extrato de Julgamento - Fase Habilitação - Tomada de Preços nº 2023.02.03-1-TP A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Horizontes torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 2023.02.03-1-TP cujo objeto é Prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Horizontes/CE, conforme especificações contidas no projeto básico. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, tendo as seguintes conclusões:

Lai Federal nº 8.669.933 e suas alterações, decidida pelo Habilitação das seguintes proponentes: Yailson Martins Lopes, José Eliarir Dantas Sousa, Wanderson Gonçalves Andrade e POG – Comércio, Locações e Serviços EIRELI. Bem como, decidindo pela habilitação das seguintes proponentes: Quantum Comercial & Técnica LTDA e Alimax Confiáveis e Serviços LTDA, estando todas as razões e fundamentações legais na alta de acesso de julgamento da CPL do prazo 03/02/2023, a disposição dos interessados nos sites oficiais do CNH e do TCE. Fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações, a partir da data da saida pública. Caso não haja manifestação de recurso há delimitando a abertura das Propostas de Preços para o dia 20 de março de 2023 às 13h00min. Maiores informações com a CPL pelo e-mail: licitacao@camaramunicipalhorizontes@gmail.com, HorizonteCE.gov.br, 09 de março de 2023, Samara Ferreira de Almeida – Presidente da CPL.

Estatuto do Ceará - Câmara Municipal de Trari - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço - Edital Nº 2023.03.07.01-C O Município de Trari, através do(a) Câmara Municipal de Trari por intermédio do Conselho de Licitação, torna público que os 05(05) (cinco) horas do dia 27 de Março de 2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, para contratação de serviços técnicos administrativos em assessoria e consultoria ao gestor de contratos e aos fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Trari/CE, de acordo com o que determina o procedimento licitatório estabelecido no Regulamento de Licitação do Município de Trari. O procedimento licitatório observará ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de Comissão de Licitação, na Rua Ramundo Norberto Ribeiro, Nº 115 - Centro - Trari, CEP: 62.690-000, a partir da publicação desta Ata, no horário de expediente. Trari - CE, 09 de Março de 2023. Prática da publicação: Rodrigues Sales - Conselheiro de Licitação -Presidente.

Estatuto do Ceará - Câmara Municipal de Cauacema - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.02.23-1P A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cauacema, torna público que às 10h00 do dia 28/02/2023, na Sala de Reuniões na Rua Joaquim Benito Cavalcante, nº 620, Bairro Ganga, Cauacema - CE, receberá propostas para a Serviço de desenvolvimento de materiais institucionais em áudio, Rádio Web TV WEB, produção de vídeos, produção de revistas informativas e elaboração e produção de reportagens externas para acompanhamento das atividades parlamentares, junto a Câmara Municipal de Cauacema/Ceará, de acordo com as especificações no termo de referência do edital. O Edital poderá ser adquirido no site do ATO, a partir da publicação desta Ata. Cauacema, 09/03/2023. Pedro Beal de Freitas Vasconcelos - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barro - Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Câmara, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 1/2023.03.09, do tipo Presencial, cujo objeto é a Contratação de serviços prestados na locação de veículo, capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 22 de março de 2023, às 14:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 36, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3554-1418. **Barro/CE, 09 de março de 2023. Enilda dos Santos Andrade - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2023-PE, cujo objeto: Seleção da melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis (mat. de construção em geral), elétrico, hidráulico, ferramentas e proteção e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaguaratama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 10/03/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 22/03/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 22/03/2023, às 08h10; Início de disputa de preços: 22/03/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama - CE, 08 de Março de 2023. Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço - Edital Nº 2023.03.07.01-C. O Município de Trairi, através da(o) Câmara Municipal de Trairi por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 27 de Março de 2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, para a contratação de serviços técnicos administrativos em assessoria e consultoria ao gestor de contratos e aos fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Trairi/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Trairi. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, Nº 115 - Centro - Trairi, CEP: 62.690-000 a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Trairi - CE, 09 de Março de 2023. Francisco Fabio Rodrigues Sales - Comissão de Licitação - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 008/2023 - SRP. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 008/2023 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de materiais e equipamentos de consumo e permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba - CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 10/03/2023. Data de abertura das propostas de preços: 22/03/2023 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br. **Paraipaba/CE, 09 de março de 2023. Francisco Eduardo Sales Vieira - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso da Abertura das Propostas de Preços - Concorrência Pública N.º 2022.10.10.1-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, notifica aos interessados, que no dia 14 de março de 2023 às 09:00 horas, ocorrerá a abertura das propostas de preços da Concorrência Pública N.º 2022.10.10.1-CP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Manutenção, Obras, Eficientização, Cadastro e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública, contemplando Elaboração de Projetos Executivos, Sistema de Telegestão com Tecnologia LED, para atender as demandas do Município de Paracuru/CE, conforme projeto e orçamento em anexo. **Paracuru - Estado do Ceará, 09 de março de 2023. Túlio Marcos Braun Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.08.001. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.03.08.001, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos para atender as necessidades do PSE, ACS'S e Endemias, junto a Secretaria de Saúde Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 23 de Março de 2023 (23/03/2023), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 09 de Março de 2023. Willamys Carneiro Carvalho - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.08.002. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico nº 2023.03.08.002, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit's pedagógicos dos alunos e professores do ensino infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 23 de Março de 2023 (23/03/2023), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 09 de Março de 2023. Willamys Carneiro Carvalho - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.09.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de empresa para locação de Software para uso na área de recursos humanos (folha de pagamento), com portal do servidor e transparência e licença de uso na área de protocolo (WEB), conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 13 de março de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 23 de março de 2023 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 23 de março de 2023 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 09 de março de 2023. Mickyally Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Convocação de Sessão de Abertura da Proposta de Preço - Tomada de Preço Nº 1711.01/22-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milhã, situada na Av. Pedro José de Oliveira, 406, Centro, Milhã-CE, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 14 de Março de 2023, às 10:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 1711.01/22-TP, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca na localidade de Bom Acerto no município de Milhã/Ce, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas. **Milhã - CE, 10 de março de 2023. Gabriela Oliveira Braz - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.09.02/PE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Juventude Esporte e Lazer do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 23/03/2023 às 13h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista. **Mauriti/CE, 09 de março de 2023. José Willian Cruz Figueirêdo - Pregoeiro Oficial.**



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



**Junto aos autos os Documentos de
Credenciamento Referentes ao Pregão
1/2023.03.09.**

Data: 22 de março de 2023.


Enilda dos Santos Andrade
Presidente da Comissão de Licitação



S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

CNPJ Nº 14.579.942/0001-80

IE: 06.658.725-5

PRAÇA GREGÓRIO ALVES CALVO, Nº 40 - CENTRO

CEP: 63380-000 - BARRO/CE

(88) 9 9991 - 9609



CREDENCIAMENTO

S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS



S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

CNPJ Nº 14.579.942/0001-80

IE: 06.658.725-5

PRAÇA GREGÓRIO ALVES CALLOU, Nº 40 - CENTRO
CEP: 63380-000 - BARRO/CE
(88) 9 9991 - 9609



DECLARAÇÃO

(Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023.03.09

A empresa **S STANISLAU DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ Sob o Nº 14.579.942/0001-80, com sede na cidade de Barro, estado do Ceará a Praça Gregório Alves callou, Nº 40, Centro, por intermédio de seu representante legal o Sr. Samuel Stanislau da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliado na Travessa 105, Nº 79, Bairro Jardim São Francisco, portador da carteira de Identidade Nº 99029280574 SSP/CE, e do CPF Nº 003.029.163 - 18, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Barro, 20 de Março de 2023.

SAMUEL
STANISLAU DA
SILVA:00302916318

Assinado de forma digital por
SAMUEL STANISLAU DA
SILVA:00302916318
Dados: 2023.03.20 16:51:55
-03'00'

SAMUEL STANISLAU DA SILVA

CPF nº 003.029.163-18

SÓCIO ADMINISTRADOR

S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

Samuel



S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

CNPJ Nº 14.579.942/0001-80

IE: 06.658.725-5
PRAÇA GREGÓRIO ALVES CALLOU, Nº 40 - CENTRO
CEP: 63380-000 - BARRO/CE
(88) 9 9991 - 9609



DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023.03.09

A empresa **S STANISLAU DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o Nº **14.579.942/0001-80**, com sede na cidade de Barro, estado do Ceará a Praça Gregório Alves callou, Nº 40, Centro, por intermédio de seu representante legal o Sr. Samuel Stanislau da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliado na Travessa 105, Nº 79, Bairro Jardim São Francisco, portador da carteira de Identidade Nº 99029280574 SSP/CE, e do CPF Nº 003.029.163 - 18, **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO**, estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da lei n.º 8.666/93. pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei
- c) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- d) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- e) que nossa proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Barro, 20 de Março de 2023.

SAMUEL STANISLAU
DA SILVA:00302916318

Assinado de forma digital por
SAMUEL STANISLAU DA
SILVA:00302916318
Dados: 2023.03.20 19:01:40 -03'00'

SAMUEL STANISLAU DA SILVA
CPF nº 003.029.163-18
SÓCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE BARRO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



- LISTA DE PRESENÇA -

Pregão N° 1/2023.03.09

Objeto: Contratação de serviços prestados na locação de veículo, capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

Data da Abertura: 22 de Março de 2023

Horário : 14:00 horas

Local : Câmara Municipal de Barro

Endereço :Praça Gregório Alves Feitosa, nº 36, Centro, Barro/CE.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeira	Enilda dos Santos Andrade	Enilda dos Santos Andrade
Apoio	Solange Pereira da Silva Queiroz	Solange P. da S. Queiroz
Apoio	Marcos Vinicius de Lima Tavares	Marcos Vinicius de Lima Tavares

LICITANTE(S)

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	S STANISLAU DA SILVA - ME	Stanislaus

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



**Junto aos autos os Documentos contidos nos
Envelopes de Propostas de Preço Referentes ao
Pregão 1/2023.03.09.**

Data: 22 de março de 2023.

Enilda dos Santos Andrade
Enilda dos Santos Andrade
Presidente da Comissão de Licitação



S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

CNPJ Nº 14.579.942/0001-80

IE: 06.658.725-5

PRAÇA GREGORIO ALVES CALLOU, Nº 40 - CENTRO

CEP: 63380-000 - BARRO/CE

(88) 9 9991 - 9609



PROPOSTA DE PREÇO

S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS



S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

CNPJ Nº 14.579.942/0001-80
IE: 06.658.725-5
PRAÇA GREGORIO ALVES CALLOU, Nº 40 - CENTRO
CEP: 63380-000 - BARRO/CE
(88) 9 9991 - 9609



PROPOSTA DE PREÇOS

BARRO – CE, 20/03/2023

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023.03.09

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo com capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE.

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A VOSSAS SENHORIAS NOSSA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023.03.09, PELO PREÇO GLOBAL DE R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) COM PRAZO DE EXECUÇÃO, CONFORME PLANILHA DE PREÇOS A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 CINCO OCUPANTES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400 CILINDRADAS, FLEX - ÁLCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO E VIDROS ELÉTRICOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE	MÊS	12	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
TOTAL:					R\$56.400,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

INFORMAMOS QUE O PRAZO DE VALIDADE DA NOSSA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.

NESTE ATO, DECLARAMOS DE QUE ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E, QUE SERÃO EXECUTADOS CONFORME EXIGÊNCIA EDITALÍCIA E CONTRATUAL, E QUE SERÃO INICIADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS.



S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

CNPJ Nº 14.579.942/0001-80

IE: 06.658.725-5

PRAÇA GREGÓRIO ALVES CALLOU, Nº 40 - CENTRO

CEP: 63380-000 - BARRO/CE

(88) 9 9991 - 9609

Fls. 81

BARRO - CEARÁ

CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEMOS A ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DETERMINADO NO DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO, INDICANDO PARA ESSE FIM O **SR. SAMUEL STANISLAU DA SILVA, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 99029280574, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP CE, E CPF Nº 003.029.163-18** COMO REPRESENTANTE LEGAL DESTA EMPRESA.

NESTA OPORTUNIDADE, DECLARAMOS QUE NO VALOR PROPOSTO ESTÃO INCLUSOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; QUE ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE EDITAL; QUE OS MESMOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME EXIGÊNCIA EDITALÍCIA E CONTRATUAL E QUE SERÃO INICIADOS DENTRO DO PRAZO ALI ESTIPULADO.

Razão Social: S STANISLAU DA SILVA – ME

CNPJ: 14.579.942/0001-80

Endereço: Praça Gregório Alves Callou, nº 40 – Centro – Barro/Ce.

Telefone: (88) 9 9991 – 9609

E-mail: samuelstanislau@hotmail.com

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

SAMUEL STANISLAU
DA

SILVA:00302916318

Assinado de forma digital por

SAMUEL STANISLAU DA

SILVA:00302916318

Dados: 2023.03.20 16:26:56 -03'00'

SAMUEL STANISLAU DA SILVA

CPF nº 003.029.163-18

SÓCIO ADMINISTRADOR

S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



**Junto aos autos os Documentos contidos nos
envelopes de Habilitação Referentes ao Pregão
1/2023.03.09.**

Data: 22 de março de 2023.

Enilda dos Santos Andrade
Enilda dos Santos Andrade
Presidente da Comissão de Licitação



S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

CNPJ Nº 14.579.942/0001-80

IE: 06.658.725-5

PRAÇA GREGÓRIO ALVES CALLOU, Nº 40 - CENTRO

CEP: 63360-000 - BARRO/CE

(88) 9 9991 - 9609



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

Delacruz

[Signature]

Morais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.579.942/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/10/2011	
NOME EMPRESARIAL S STANISLAU DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S STANISLAU SERVICOS E ENTRETENIMENTOS			POORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC GREGORIO ALVES CALLOU		NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
CEP 63.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 9991-9609	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 10:25:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.579.942/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL S STANISLAU DA SILVA		DATA DE ABERTURA 20/10/2011	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC GREGÓRIO ALVES CALLOU		NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
CEP 63.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9991-9605	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 10:25:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.579.942/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/2011
NOME EMPRESARIAL S STANISLAU DA SILVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC GREGORIO ALVES CALLOU	NUMERO 40	COMPLEMENTO *****	
CEP 63.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BARRO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3391-8608	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 10:25:30 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.579.942/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2011
NOME EMPRESARIAL S STANISLAU DA SILVA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-9-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto aulas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC GREGÓRIO ALVES CALLOU	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
CEP 63.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF CE
ENDEREÇO TELEFÔNICO (88) 9991-9609		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 10:25:30 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.579.942/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/2011
NOME EMPRESARIAL S STANISLAU DA SILVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC GREGÓRIO ALVES CALLOU	NUMERO 40	COMPLEMENTO *****	
CEP 63.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9991-9609	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 10:25:30 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
SECRETARIA DE FINANÇAS
FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL



Inscrição 26000010	Data da Inscrição 26/01/2022	Data de Abertura 26/01/2022	Data de Início Atividades 26/01/2022
Nome/Razão Social S STANISLAU DA SILVA			CPF/CNPJ 14.579.942/0001-80
Fantasia S STANISLAU SERVICOS E ENTRETENIMENTOS			
Situação Cadastral ATIVO			
Natureza Jurídica Empresário (Individual)			
Tipo de Recolhimento EMPRESA OU EQUIPARADA			Simplex Nacional NÃO
Grau de Instrução			
Categoria GERAL			
Endereço PC GREGORIO ALVES CALLOU		Número 40	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade BARRO	UF CE	País BRASIL
Descrição da Atividade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CNAES	DESCRIÇÃO		

Marcus Jordan Costa
Divisão de Tributos

Marcus Jordan Costa
Chefe do Setor de Tributos
CPF: 784.758.053-53
Portaria Nº 67/2022

BARRO - CE, 25 DE ABRIL DE 2022.



VÁLIDO SOMENTE COM
O SELLO DE AUTENTICIDADE

CARTORIO FEITOSA
BARRO - CEARÁ
A presente cópia confere com o
original. Dou fé
BARRO - CE, 17/03/2023
Em testemunho da verdade
Manuella F.F. Cabral
- Escrevente Substituta -

Manuella F.F. Cabral

Marcus Jordan Costa

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Ceará	
---	--	---

Cadastro atualizado até: 1 / 3 / 2023

**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ/CPF:	14.579.942/0001-80	Inscrição Estadual:	06.658725-5
Razão Social:	S STANISLAU DA SILVA MICROEMPRESA		

ENDEREÇO

Logradouro:	PRACA GREGORIO ALVES CALLOU		
Número:	00040	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	BARRO	UF:	CEARA
CEP:	63.380-000	Telefone:	008835541412

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário:	1813001 - Impressão de material para uso publicitário
CNAE Fiscal Secundário:	1813099 - Impressão de material para outros usos
Situação Cadastral Vigente:	ATIVO
Data de Início de Atividade:	14 / 7 / 2017
Data da Situação Cadastral:	13 / 1 / 2022
Regime de Recolhimento:	MICROEMPRESA
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	SIM
Data Obrigatoriedade NF-e:	14/7/2017
Obrigado a EFD:	
Data Obrigatoriedade EFD:	
Opção Simples:	SIM
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 2 / 3 / 2023

[Voltar para seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)
[Voltar à Página da SEFAZ-CE](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S STANISLAU DA SILVA
CNPJ: 14.579.942/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:02 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **D908.EC35.1CE5.98C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura

Assinatura

Assinatura



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202303384855

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 066587255
CNPJ / CPF: 14579942000180
RAZÃO SOCIAL: S STANISLAU DA SILVA MICROEMPRESA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/02/2023 ÀS 10:29:32
VÁLIDA ATÉ 09/04/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Quiróz

[Signature]

MP/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - EMPRESA Nº 112/2023

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL

S STANISLAU DA SILVA

FANTASIA

S STANISLAU SERVICOS E ENTRETENIMENTOS

INSCRIÇÃO

26000010

CPF / CNPJ

14.579.942/0001-80

ENDEREÇO

PC GREGORIO ALVES CALLOU, Nº 40

COMPLEMENTO

BAIRRO

CENTRO

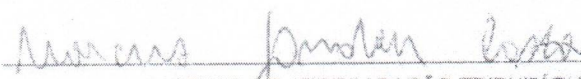
CIDADE

BARRO - CE

CEP

63.380-000

CERTIFICAMOS, atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que nos **Livros e Arquivos** disponíveis nesta **Repartição** não encontramos **débitos inscritos** em nome do(a) requerente acima identificado(a). Sem embargo, a certidão não exclui a possibilidade de débitos pré-existentes serem futuramente reconhecidos em razão de procedimentos e análises de auditorias face à mingua de registros pretéritos deste setor. E para constar emitiremos a presente certidão em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SETOR DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

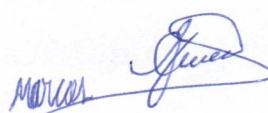
Marcus Jordan Costa
Chefe do Setor de Tributos
CPF: 784.768.063-63
Portaria Nº 67/2022



CARTÓRIO FEITOSA
BARRO - CEARÁ
A presente cópia confere com o original. Dou fé
BARRO - CE, 17/03/2023 da verdade
Em testemunho
Manuella F.F. Cabral
- Escrevente Substituta -

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 29/03/2023

BARRO - CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.579.942/0001-80
Razão Social: SAMUEL STANISLAU SILVA
Endereço: PC GREGORIO ALVES CALOU 40 / CENTRO / BARRO / CE / 63380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022302055559648504

Informação obtida em 01/03/2023 23:30:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S STANISLAU DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.579.942/0001-80

Certidão nº: 46819518/2022

Expedição: 27/12/2022, às 18:17:00

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S STANISLAU DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.579.942/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MATILDA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRO



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de S STANISLAU DA SILVA ME - ME, CNPJ nº 14.579.942/0001-80.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

BARRO

Sexta-feira, 3 de Março de 2023 às 07:59:01

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**



O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSÉ LÁZARO CARVALHO MITRE
REGISTRO..... : CE-024000/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.723.103-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 15/03/2023 as 09:44:30.

Válido até: 31/03/2023.

Código de Controle: 528342.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Marcel

Duiz



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO
CNPJ: 00.374.857/0001-71
Home Page: <http://www.barro.ce.leg.br>
Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova e a quem interessar, que a empresa **S STANISLAU DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.579.942/0001-80, sediada na PC Praça Gregório Alves Callou, 40 – Centro – Barro/CE, Vem prestando serviços na **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO - CE.**

Comunicamos que a referida empresa atende aos requisitos contratuais satisfatoriamente, não havendo até a presente data nada que desabone idoneidade a capacidade.

CARTÓRIO FEITOSA
BARRO - CEARÁ
A presente cópia confere com o original. Dou fe
BARRO - CE, 17/03/2023 da verdade
Em testemunho de
Manuella F. Cabral
- Escrevente Substituta -



Barro-CE, 15 de Março de 2023.

José Mário de Oliveira Bartole
JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA BARTOLE
PRESIDENTE

Válido Somente Com o Selo de Autenticidade



CARTÓRIO GONÇALVES
1º Ofício
Barro - Ceará

Reconheço ☐ verdadeira (s) ☒ semelhança
a (s) firma (s) *José Mário de Oliveira Bartole*
Barro - CE 17 de 03 de 2023
Em testº *Maria Rosimar Leite de Lima Gonçalves* da verdade
Maria Rosimar Leite de Lima Gonçalves
1º Tabelião Público

PRAÇA GREGÓRIO ALVES FEITOSA, 36 – CENTRO
BARRO – CEARÁ
FONE / FAX: (88) 3554.1418

Manuella F. Cabral

Duiz



S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

CNPJ Nº 14.579.942/0001-80

IE: 06.658.725-5

PRAÇA GREGÓRIO ALVES CALLOU, Nº 40 - CENTRO

CEP: 63380-000 - BARRO/CE

(88) 9 9991 - 9609



DECLARAÇÃO

(Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023.03.09

A empresa **S STANISLAU DA SILVA – ME**, inscrita no **CNPJ** Sob o **Nº 14.579.942/0001-80**, com sede na cidade de Barro, estado do Ceará a Praça Gregório Alves callou, Nº 40, Centro, por intermédio de seu representante legal o Sr. Samuel Stanislau da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliado na Travessa 105, Nº 79, Bairro Jardim São Francisco, portador da carteira de Identidade Nº 99029280574 SSP/CE, e do CPF Nº 003.029.163 - 18, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Barro, 20 de Março de 2023.

SAMUEL
STANISLAU DA
SILVA:00302916318

Assinado de forma digital por
SAMUEL STANISLAU DA
SILVA:00302916318
Dados: 2023.03.20 16:51:55
-03'00'

SAMUEL STANISLAU DA SILVA
CPF nº 003.029.163-18
SÓCIO ADMINISTRADOR

S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

Manuel

[Signature]

Daniroz



S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

CNPJ Nº 14.579.942/0001-80

IE: 06.658.725-5

PRAÇA GREGÓRIO ALVES CALLOU, Nº 40 - CENTRO

CEP: 63380-000 - BARRO/CE

(88) 9 9991 - 9609



DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023.03.09

A empresa **S STANISLAU DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o Nº **14.579.942/0001-80**, com sede na cidade de Barro, estado do Ceará a Praça Gregório Alves callou, Nº 40, Centro, por intermédio de seu representante legal o Sr. Samuel Stanislau da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliado na Travessa 105, Nº 79, Bairro Jardim São Francisco, portador da carteira de Identidade Nº 99029280574 SSP/CE, e do CPF Nº 003.029.163 - 18, **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO**, estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da lei n.º 8.666/93. pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei
- c) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- d) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- e) que nossa proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Barro, 20 de Março de 2023.

SAMUEL STANISLAU
DA SILVA:00302916318

Assinado de forma digital por
SAMUEL STANISLAU DA
SILVA:00302916318
Dados: 2023.03.20 18:51:02 -03'00'

SAMUEL STANISLAU DA SILVA
CPF nº 003.029.163-18
SÓCIO ADMINISTRADOR



S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

CNPJ Nº 14.579.942/0001-80

IE: 06.658.725-5

PRAÇA GREGÓRIO ALVES CALLOU, Nº 40 - CENTRO

CEP: 63380-000 - BARRO/CE

(88) 9 9991 - 9609



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023.03.09

A empresa **S STANISLAU DA SILVA – ME**, inscrita no **CNPJ Sob o Nº 14.579.942/0001-80**, com sede na cidade de Barro, estado do Ceará a Praça Gregório Alves calou, Nº 40, Centro, por intermédio de seu representante legal o Sr. Samuel Stanislau da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliado na Travessa 105, Nº 79, Bairro Jardim São Francisco, portador da carteira de Identidade Nº 99029280574 SSP/CE, e do CPF Nº 003.029.163 - 18, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☒) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Barro, 20 de Março de 2023.

SAMUEL STANISLAU DA
SILVA:00302916318

Assinado de forma digital por

SAMUEL STANISLAU DA

SILVA:00302916318

Dados: 2023.03.20 16:51:25 -03'00'

SAMUEL STANISLAU DA SILVA

CPF nº 003.029.163-18

SÓCIO ADMINISTRADOR

S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

Samuel

Samuel

Samuel



S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

CNPJ Nº 14.579.942/0001-80

IE: 06.658.725-5

PRAÇA GREGÓRIO ALVES CALLOU, Nº 40 - CENTRO

CEP: 63380-000 - BARRO/CE

(88) 9 9991 - 9609



DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023.03.09

A empresa **S STANISLAU DA SILVA – ME**, inscrita no **CNPJ Sob o Nº 14.579.942/0001-80**, com sede na cidade de Barro, estado do Ceará a Praça Gregório Alves callou, Nº 40, Centro, por intermédio de seu representante legal o Sr. Samuel Stanislau da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e Domiciliado na Travessa 105, Nº 79, Bairro Jardim São Francisco, portador da carteira de Identidade Nº 99029280574 SSP/CE, e do CPF N º 003.029.163 - 18, **DECLARA** que,

Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e grau de complexidade existente, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

Barro, 20 de Março de 2023.

SAMUEL STANISLAU
DA

SILVA:00302916318

Assinado de forma digital por
SAMUEL STANISLAU DA
SILVA:00302916318
Dados: 2023.03.20 16:53:08 -03'00'

SAMUEL STANISLAU DA SILVA

CPF nº 003.029.163-18

SÓCIO ADMINISTRADOR

S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

Marcel

Samuel

Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
SECRETARIA DE FINANÇAS
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2023



CPF/CNPJ

14.579.942/0001-80

INSCRIÇÃO DO CPBS

26000010

Nº DO ALVARÁ

04/2023

INSC. DO IMÓVEL

CONCEDIDO PARA

S STANISLAU DA SILVA

FANTASIA

S STANISLAU SERVICOS E ENTRETENIMENTOS

ENDEREÇO

PC GREGORIO ALVES CALLOU, N.º 40 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

07:00-17:00

BASE DE CÁLCULO

1,00 UNIDADE

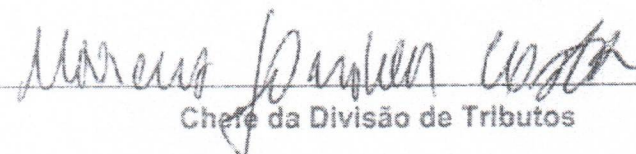
VALOR DO TRIBUTO

100,00

O PRESENTE ALVARÁ FOI EMITIDO EM 03/01/2023.

O PRESENTE ALVARÁ SERÁ VALIDO ATÉ 31/12/2023.

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.


Chefe da Divisão de Tributos

Marcus Jordan Costa
Chefe do Setor de Tributos
CPF: 784.758.053-63
Portaria Nº 67/2022





CARTÓRIO FEITOSA
BARRO - CEARÁ
A presente cópia confere com o original. Dou fé
BARRO - CE, 17/03/2023
Em testemunho _____ da verdade
Manoela F. Cabral
- Escrevente Substituto -



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: S STANISLAU DA SILVA

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2310331170-9	14.579.942/0001-80	20/10/2011	18/10/2011

Endereço Completo:

PRACA GREGORIO ALVES CALLOU 40 - BAIRRO CENTRO CEP 63380-000 - BARRO/CE

Objeto Social:

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. IMPRESSAO DE MATERIAL. SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO. ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO. COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS. MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS. PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ESUPERMERCADOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE ESCOLAR. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE. SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL. SERVICOS DE ENGENHARIA. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR. ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA. ATIVIDADES DE LIMPEZA. FOTOCOPIAS. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS. ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. ATIVIDADES DE ENSINO. PRODUCAO MUSICAL. PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. MARKETING DIRETO. AGENCIAS DE PUBLICIDADE. CONSULTORIA EM PUBLICIDADE. WEB DESIGN. ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA. ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO. RESTAURANTES. LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS. IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO. PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA. COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

Capital: R\$ 500.000,00

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada pelo Ministério Público do Estado do Ceará. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em "Validar certidão". A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000117590 e visualize a certidão)



23/029.530-4

Página 1 de 2

Quaroz

maier

[Signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	S STANISLAU DA SILVA			
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO			
QUINHENTOS MIL REAIS				
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA			
Último Arquivamento: 30/03/2021	Número: 5555205			
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
SAMUEL STANISLAU DA SILVA ME	xxxxxxx	5445280	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
Nome do Empresário: SAMUEL STANISLAU DA SILVA				
Identidade: 03011744816		CPF: 003.029.163-18		
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhao Parcial		
NADA MAIS#				

Fortaleza, 22 de Fevereiro de 2023 18:46

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000117590 e visualize a certidão)



23/029.530-4

Página 2 de 2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: S STANISLAU DA SILVA

CPF/CNPJ: 14.579.942/0001-80

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:08:02 do dia 15/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: V4GZ150323230802

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Quiroz

Matheus

[Assinatura]



ATA DA SESSÃO

PREGÃO 1/2023.03.09



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO PREGÃO Nº 1/2023.03.09.

OBJETO: Contratação de serviços prestados na locação de veículo, capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Data de Abertura: 22 de Março de 2023

Horário: 14:00 horas.

Local: Câmara Municipal de Barro.

Endereço: Praça Gregório Alves Feitosa, nº 36, Centro, Barro/CE.

Aos 22 de Março de 2023, na sede da Câmara Municipal de Barro, reuniu-se a Pregoeira Oficial, Enilda dos Santos Andrade, juntamente com sua equipe de apoio, nomeados através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, sendo composta por Marcos Vinicius de Lima Tavares e Solange Pereira da Silva Queiroz, para que fossem recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação referentes ao Pregão nº 1/2023.03.09, cujo objeto é a Contratação de Serviços especializados, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na Lei Federal 8.666/93 como na Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Pontualmente às 14:00 horas do dia supra, a Senhora Pregoeira declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o Senhor Marcos Vinicius de Lima Tavares para secretariar a sessão. Fez-se presente a reunião a seguinte empresa: **S STANISLAU DA SILVA - ME**, neste ato representada por seu representante legal, devidamente credenciado, na forma estabelecida no Edital Convocatório. Feitas essas considerações, deu-se início aos procedimentos do presente Pregão com o recebimento dos envelopes contendo propostas comerciais e de habilitação, bem como dos documentos necessários para o devido credenciamento do licitante, fato este já relatado. Recebidos os referidos envelopes, fora aberto primeiramente o de Proposta de Preços, sendo elaborado o devido mapa comparativo dos preços, para se saber se os preços apresentados estavam compatíveis com os praticados no mercado pertinente ao ramo, assim como para se saber se ocorreria a oferta de lances verbais. Feita a devida comparação constatou-se o seguinte resultado: o licitante **S STANISLAU DA SILVA - ME** inscrito no CNPJ nº 14.579.942/0001-80 classificado no item 1 totalizando o valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme Mapa de Registro de Lances constante em anexo. Concluída esta análise, passou-se para a fase de julgamento da documentação de habilitação da empresa vencedora, sendo inclusive realizadas consultas on-line (via internet) para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Após a realização da referida análise, fora declarada habilitada a empresa participante e vencedora por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. O Senhor Pregoeiro recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu respectivo vencedor. E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, Marcos, Marcos Vinicius de Lima Tavares, que secretariei, pela Pregoeira Oficial e demais membros da equipe de apoio, assim como pelo licitante presente.

Assinaturas:

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

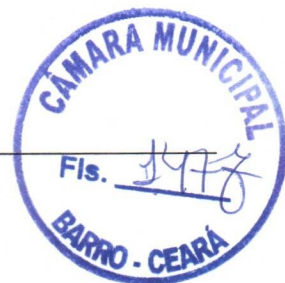
Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeira	Enilda dos Santos Andrade	Enilda dos Santos Andrade
Apoio	Marcos Vinicius de Lima Tavares	Marcos Vinicius de Lima Tavares
Apoio	Solange Pereira da Silva Queiroz	Solange Pereira da S. Queiroz

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	S STANISLAU DA SILVA - ME	Stanislau da Silva



REGISTRO DE LANCES VERBAIS

Pregão Nº 1/2023.03.09

Item 01- locação de veículo, capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE							
PROPOSTA ESCRITA APRESENTADA			DEMONSTRATIVO DE LANCES				
	Licitantes	Valor	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
0001	S STANISLAU DA SILVA - ME	56.400,00	56.000,00	55.000,00	54.00,00	53.000,00	52.800,00

Pregoeira: Grilde das Santos Andrade

Apoio: Marcelo Vinícius de Lima Tavares

Apoio: Edson P. de S. Quiróz

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



**Junto aos autos a Proposta de Preço Consolidada
Referente ao Pregão 1/2023.03.09.**

Data: 22 de março de 2023.


Enilda dos Santos Andrade
Presidente da Comissão de Licitação



S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

CNPJ Nº 14.579.942/0001-80

IE: 06.658.725-5

PRAÇA GREGORIO ALVES CALLOU, Nº 40 - CENTRO

CEP: 63380-000 - BARRO/CE

(88) 9 9991 - 9609



PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Comissão Permanente de Licitação

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023.03.09

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme descrição abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023.03.09, cujo objeto é a, Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo com capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE.

Nesta oportunidade temos a declara, sob as penas da Lei, que tomamos pelo conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Nº	ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL
1	Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo com capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE.	MÊS(ES)	12	RS 4.400,00	RS52.800,00
VALOR TOTAL				RS	52.800,00

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)



S STANISLAU DA SILVA - ME
SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

CNPJ Nº 14.579.942/0001-80
IE: 06.658.725-5
PRAÇA GREGÓRIO ALVES CALLOU, Nº 40 - CENTRO
CEP: 63380-000 - BARRO/CE
(88) 9 9991 - 9609



Neste ato, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelos serviços prestados e, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: S STANISLAU DA SILVA – ME

CNPJ: 14.579.942/0001-80

Endereço: Praça Gregório Alves Callou, nº 40 – Centro – Barro/Ce.

Telefone: (88) 9 9991 – 9609

E-mail: samuelstanislau@hotmail.com

Barro-CE, 22 de Março de 2023.

Atenciosamente,

**SAMUEL STANISLAU
DA SILVA:00302916318**

Assinado de forma digital por

SAMUEL STANISLAU DA

SILVA:00302916318

Dados: 2023.03.22 14:59:51 -03'00'

SAMUEL STANISLAU DA SILVA
CPF nº 003.029.163-18
SÓCIO ADMINISTRADOR



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO 1/2023.03.09

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Hidrolândia – Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMH-210323-PE01. Objeto: aquisição complementar de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Hidrolândia-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE; <https://licitamaisbrasil.com.br/>; <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 13h00m – Local de Realização da Licitação: <https://licitamaisbrasil.com.br/> – Data de Abertura: 10/04/2023 – Horário: 09h00m. **Pregoeiro: Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Barro - Aviso de Julgamento –Pregão nº 1/2023.03.09. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 1/2023.03.09, sendo o seguinte: A empresa S Stanislau da Silva ME inscrito no CNPJ nº 14.579.942/0001-80 com melhor oferta para o item resultando habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 36, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3554-1418. **Barro/CE, 22 de março de 2023. Enilda dos Santos Andrade - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Granja - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal, vem tornar público, que estará realizando no dia 11 de Abril de 2023, às 09:30h, Tomada de Preços, nº 2023.03.20.01-TP, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Granja, a ser realizado com critério de menor preço. Maiores informações pelo e-mail camara@camaragranja.ce.gov.br. Cópia completa do edital poderá ser obtida na sede da Câmara Municipal de Granja, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Granja(CE), 24 de Março de 2023. Bruno Costada Silva – Presidente.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2023.01.09.03/SEINFRA. Objeto: Reforma da Praça da Matriz Sagrado Coração de Jesus localizada no Distrito de Palestina, Município de Mauriti/CE. Empresa: Mari 2 Transportes LTDA. Fundamentação LEGAL: 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Supressão: (R\$ 5,03). Assina pelo Contratante: José Henrique Carneiro – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela Contratada: Teles Antônio de Lima Júnior. **Mauriti/CE, 20 de março de 2023.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iruçuca - Aviso de Revogação de Licitação. A CCL da Prefeitura Municipal de Iruçuca comunica aos interessados que encontra-se Revogada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2023.01.30.01, destinada Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais diversos destinados ao Centro de Educação Infantil do Distrito de Juá, de acordo com o Termo de Compromisso Par Nº 201601166, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Iruçuca-CE. Informações pelo email: licitacao@irauca.ce.gov.br. **Iruçuca/CE, 23 de março de 2023. Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Termo de Revogação. A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, através da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, e por intermédio do Pregoeiro, torna público que o processo de Pregão Eletrônico nº 2023.02.08.01-PERP, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para uso no Hospital Municipal de Jaguaruana e uso em domicílio dos pacientes acamados, foi Revogado por motivos supervenientes e de interesse público, suficientes para justificar a conduta, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93, nesta oportunidade, informamos que o novo processo será publicado. **Jaguaruana - Ce, 23 de Março de 2023. Joéferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. O Município de Tauá torna público aos interessados que no dia 27 de abril de 2023, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 011/2023-CP, cujo objeto é Contratação de empresa para execução da construção de pavimentação asfáltica na Sede do Município de Tauá/CE - PT 1027369-84. Referido Edital poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tarsis Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. O Município de Tauá torna público aos interessados que no dia 02 de maio de 2023, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 013/2023-CP, cujo objeto é Contratação de empresa para execução da construção de pavimentação asfáltica na Sede do Município de Tauá/CE - PT 1034779-72. Referido Edital poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tarsis Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. O Município de Tauá torna público aos interessados que no dia 28 de abril de 2023, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 012/2023-CP, cujo objeto é Contratação de empresa para execução da construção de pavimentação asfáltica na Sede do Município de Tauá/CE - PT 1030130-70. Referido Edital poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tarsis Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento – Fase de Proposta de Preços. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de Proposta de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.11.21.2, sendo o seguinte: A empresa Andrea Gonçalves da Silva – ME sagrou-se vencedora por apresentar os melhores preços e atender as exigências do Edital Convocatório. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. **Porteiras/CE, 17 de Março de 2023. Maria Edna Tavares de Lavôr - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento – Fase de Proposta de Preços. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de Proposta de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.11.18.1, sendo o seguinte: A empresa Ecos Edificacoes Construoecoes e Servicos LTDA – ME sagrou-se vencedora por apresentar os melhores preços e atender as exigências do Edital Convocatório. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. **Porteiras/CE, 17 de Março de 2023. Maria Edna Tavares de Lavôr - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Anulação de Processo de Licitação. A Prefeitura Municipal de Mauriti através do Gabinete do Prefeito, comunica a Anulação do Processo Administrativo nº. 2023.03.08.01/PE na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.10.01/PE, visando a aquisição de motocicleta para agilizar as operações das atividades de fiscalização de trânsito pelo Departamento Municipal de trânsito, por intermédio do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. Motivo: vício insanável no edital. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei nº 8.666/93. **Mauriti/CE, 23 de março de 2023. José Henrique Carneiro – Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá – Aviso de Licitação. Realização dia 05 de abril de 2023 às 08h00min - Pregão Eletrônico Nº 04.04/2023-PE, por meio da plataforma eletrônica, www.licitamaisbrasil.com.br. Objeto: aquisição de uniforme escolar (blusa, calça, short e mochila) para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ararendá – CE, informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (88) 3633.1188. **Luan Mourão Venâncio - Pregoeiro.**



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



ASSESORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Nº 1/2023.03.09

Após análise minudente do processo licitatório na modalidade Pregão nº 1/2023.03.09, em sua forma eletrônica, cujo objeto da licitação é a Contratação de serviços prestados na locação de veículo, capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Barro - CE, 24 de março de 2023.

Luiz Alves de Freitas Júnior
AOB/CE 22.287
ASSESSOR JURÍDICO



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 1/2023.03.09

OBJETO: Contratação de serviços prestados na locação de veículo, capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro, designada através da Portaria nº 05/2023, de 03 de janeiro de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 1/2023.03.09, declarando vencedor do certame a seguinte Licitante: a empresa S STANISLAU DA SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 14.579.942/0001-80 classificada no LOTE ÚNICO, no valor global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme Ata da Sessão devidamente anexada aos autos.

Barro/CE, 27 de março de 2023.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeira	Enilda dos Santos Andrade	<i>Enilda dos Santos Andrade</i>
Apoio	Marcos Vinicius de Lima Tavares	
Apoio	Solange Pereira da Silva Queiroz	<i>Solange Pereira da S. Queiroz</i>

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 1/2023.03.09, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa S STANISLAU DA SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 14.579.942/0001-80 classificada no LOTE ÚNICO, no valor global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme Ata da Sessão acostada aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Câmara Municipal de Barro - CE, 28 de março de 2023.

José Mario de Oliveira Bartole
Presidente da Câmara

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barro/CE



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 1/2023.03.09.

Objeto: Contratação de serviços prestados na locação de veículo, capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante Vencedor: a empresa S STANISLAU DA SILVA - ME, totalizando sua proposta no valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02— José Mario de Oliveira Bartole- Presidente da Câmara Municipal de Barro.

Data da Homologação: 28 de março de 2023

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

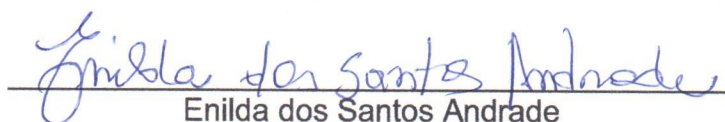
e-mail: cambarro@ig.com.br



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Câmara Municipal do Barro/CE (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente a **HOMOLOGAÇÃO** na modalidade Pregão Nº 1/2023.03.09 cujo vencedor foi a empresa: S STANISLAU DA SILVA - ME.

Barro/CE, 28 de março de 2023.


Enilda dos Santos Andrade
Responsável pela Publicação

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO



PREGÃO N° 1/2023.03.09

Empresa: S STANISLAU DA SILVA - ME.

CNPJ: 14.579.942/0001-80

Endereço: Praça Gregorio Alves Callou, nº 40, Centro, Barro/CE.

A Câmara Municipal de Barro, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **S STANISLAU DA SILVA - ME**, para assinatura do Instrumento Contratual referente à PREGÃO N° 1/2023.03.09, cujo objeto é a Contratação de serviços prestados na locação de veículo, capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos, junto a Câmara Municipal de Barro/CE.

O representante da empresa, acima convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Barro/CE, 28 de março de 2023.

.....
José Mario de Oliveira Bartole
Presidente
Câmara Municipal

Recebido em: 28/03/2023

S STANISLAU DA SILVA - ME

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Câmara Municipal de Barro/CE e S STANISLAU DA SILVA - ME, para o fim que nele se declara.

O CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.374.857/0001-71, neste ato representada por seu(sua) Presidente, o Sr. José Mario de Oliveira Bartole, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado S STANISLAU DA SILVA - ME, estabelecida na Praça Gregorio Alves Callou, nº 40, Centro, Barro/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.300.314/0001-62, neste ato representada por Samuel Stanislau da Silva, portador do CPF nº 003.029.163-18, apenas denominada de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO nº 1/2023.03.09, tudo de acordo com a Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO nº 1/2023.03.09, de acordo com o Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. José Mario de Oliveira Bartole, Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços prestados na locação de veículo, capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos, junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de veículo com capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE	Mês	12	4.400,00	52.800,00
Total					52.800,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 -A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



4.4 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.5 - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.1 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fica a(o) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código Brasileiro de Trânsito - CTB), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Câmara Municipal onde estão sendo prestados os serviços.

8.3 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer a CONTRATANTE/LOCATÁRIA a documentação correspondente atualizada.

8.4 - Manter o CONTRATANTE/LOCATÁRIO informado sobre o andamento dos serviços,

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

8.5 - O(A) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) se responsabilizará por todas as despesas como troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço da Câmara Municipal.

8.6 - No caso de avaria, em que a previsão de paralisação dos serviços para recuperação seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, fica o(a) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) obrigado(a) a colocar outro veículo, em substituição. Para tanto, o(a) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) deverá fazer imediatamente a notificação a Câmara Municipal informando o motivo da substituição do veículo deverá passar por inspeção de vistoria junto a Câmara.

8.7 - Substituir o veículo nas condições previstas no subitem acima, quando solicitado por escrito pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da notificação.

8.8 - Prestar os serviços de substituição sem cobrança de qualquer taxa adicional.

8.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

8.10. A CONTRATADA se obriga a executar de maneira integral o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Barro.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

9.1 - Constituem obrigações comuns às partes:

9.1.1- Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

9.1.2 - Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

9.1.3 - Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

9.1.4 - As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

11.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO

11.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

11.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

12.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

12.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

12.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

14.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

14.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

14.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

14.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

14.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento

15.3 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS ANEXOS

17.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARRO/CE, 30 de março de 2023

.....
José Mario de Oliveira Bartole
Presidente
Câmara Municipal
CONTRATANTE

.....
Samuel Stanislau da Silva
S STANISLAU DA SILVA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Enilda dos Santos Andrade CPF 028.669.113-26
2. Brenda Alves Relim CPF 010.908.633-44



EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato, referente ao Pregão nº 1/2023.03.09. **Partes:** A Câmara Municipal de Barro e a empresa **S STANISLAU DA SILVA - ME**. **Objeto:** Contratação de serviços prestados na locação de veículo, capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos, junto a Câmara Municipal de Barro/CE. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações. **Valor Total:** R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Mario de Oliveira Bartole e Samuel Stanislau da Silva.

Barro/CE, 30 de Março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ.: 00.374.857/0001-71

Home Page: <http://www.camaramunicipaldebarro.ce.gov.br>

e-mail: cambarro@ig.com.br

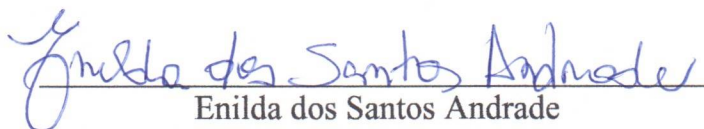


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria deste Poder Legislativo(Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao CONTRATO firmado entre a Câmara Municipal de Barro e a empresa S STANISLAU DA SILVA - ME, oriundo do Processo de Pregão nº 1/2023.03.09, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) -1ª Turma.

Barro/CE, 30 de março de 2023.


Enilda dos Santos Andrade
Pregoeira